



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DISPENSA Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 15 A 17 DE JULHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este termo tem por finalidade estabelecer as exigências, condições, quantidades, técnica e a metodologia para aquisição de 01 (um) lavatório retangular em aço inoxidável, medidas aproximadas de 1200 x 330 x 200 mm, espessura de 0,8 mm, acabamento polido, contendo 03 furos para instalação de torneiras, destinado à instalação no banheiro da área ampliada da Escola Municipal de Educação Básica Padre Adelino de Carli, visando atender adequadamente à demanda da unidade escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, diante da necessidade superveniente identificada após a conclusão da obra de ampliação da creche. Verificou-se que a quantidade de lavatórios prevista inicialmente mostrou-se insuficiente para o adequado atendimento da área ampliada, tornando imprescindível a aquisição do equipamento para garantir condições adequadas de higiene, segurança e utilização dos sanitários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O lavatório será instalado no banheiro da área ampliada da unidade, sendo indispensável para o adequado funcionamento do espaço, uma vez que a ausência do equipamento impossibilita a utilização do banheiro pelos alunos e servidores.

A solução visa proporcionar condições adequadas de higiene, segurança e atendimento às necessidades sanitárias da unidade escolar, em conformidade com as exigências de saúde e bem-estar dos usuários.

A aquisição decorre de demanda superveniente identificada após a conclusão da obra de ampliação da creche, quando se verificou que a quantidade de lavatórios prevista inicialmente era insuficiente para atender adequadamente o novo espaço construído, não constando assim no PAC. Dessa

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 - Caixa Posta nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a plena utilização da estrutura ampliada.

A contratação contempla o fornecimento, transporte, entrega e garantia do equipamento, visando atender integralmente à necessidade apresentada, com solução definitiva, funcional e compatível com o ambiente escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição, tem natureza de aquisição de bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021**.

O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da razoabilidade e da economicidade, na medida em que facilita a rapidez e a eficiência das entregas e evita atrasos prejudiciais ao bom andamento dos serviços públicos municipais.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

O fornecedor, deverá atender a todos os requisitos necessários previstos no processo, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de **20 dias úteis**, que poderá ser prorrogado, conforme **art. 90 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá o fornecedor também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. Ernesto Buchi, nº 513, Centro. O prazo de entrega dos produtos será de vinte dias úteis

5.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

5.3 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pelo setor/departamento requisitante. Em caso de rejeição pela Contratante, deverá ser substituído **no prazo de 05 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Se produto não for substituído ou retirado pelo fornecedor no prazo será descartado, doado ou utilizado conforme necessidade da municipalidade, sem aviso prévio.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, sem trincas, rachaduras, ou marcas de defeito na fabricação, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar substituição do produto em caso de desconformidade.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 - Caixa Posta nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à empresa que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

Após a execução total do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas

Gestor: Carlos Eduardo F. Soares

Fiscal: Natália Pereira da Silva

Suplente Fiscal: Tomás Antonio Gomes Negrão

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo Órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado à partir da data em que for efetivamente realizada a entrega dos mesmos.

As notas fiscais deverão ser enviadas junto com as mercadorias e deve ser enviada cópia para o e-mail: obras@guariba.com.br, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento compatível com a natureza do objeto, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação R\$ 979,52, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se o Decreto Municipal nº 4.328/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal competente, prevista no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação aplicável.

Natália P. da Silva

Engenheira Civil

De acordo:

Jorge Luís Chiquito

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasguariba@gmail.com, compras@guariba.sp.gov.br ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 - Caixa Posta nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.